



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 006 DE 21 DE MARÇO DE 1988

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CELEBRAR CONVÊNIO COM O DER".

NILTON PASSOCA DE TOLEDO SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE APIAÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO - 1º FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO (DER), OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORAMENTOS E PERENIZAÇÃO DA ESTRADA VICINAL (MUNICIPAL) - APIAÍ - BARRA DO CHAPÉU, COM 28.000 METROS DE EXTENSÃO.

ARTIGO - 2º FICA O PODER EXECUTIVO, DESDE LOGO, AUTORIZADO A REALIZAR AS DESPESAS DECORRENTES DE SUA PARTICIPAÇÃO NA AVENIDA:

- COM DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DAS ÁREAS NECESSÁRIAS, DESAPROPRIANDO-AS, AMIGAVELMENTE OU, NA IMPOSSIBILIDADE, IMITINDO-SE LIMINARMENTE NA POSSE, MEDIANTE A AUTORIZAÇÃO JUDICIAL, EM AÇÃO PRÓPRIA, E TRANSFERINDO, A FINAL, AO DER, LIVRES E DESEMPARAÇADAS DE QUAISQUER ÔNUS; CORRESPONDENTES AO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM A API 020;

- COM A LIBERAÇÃO DO TRECHO NECESSÁRIO AOS SERVIÇOS E COM A IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO ADEQUADAS AO TRÁFEGO;

COM A REMOÇÃO DE LINHAS AÉREAS E OU SUBTERRÂNEAS QUE POR VENTURA IMPEÇAM OU DIFICULTEM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E POR DANOS CAUSADOS A TERCEIROS E À PROPRIEDADE ALHEIA, EM RAZÃO DOS SERVIÇOS E DA OPERAÇÃO DO TRECHO, APÓS A ENTREGA AO TRÁFEGO;

- COM A CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM(NS) DE GADO (PSG), ONDE FOR(EM) NECESSÁRIA(S);

ARTIGO - 3º FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO, TÃO LOGO CONCLUÍDOS A TRAVÉS DE OFÍCIO E MEDIANTE RECIBO, A RECEBER OS SERVIÇOS PERTINENTES À ESTRADA MUNICIPAL EM QUESTÃO, CONSERVANDO-A COMO PARTE DA MALHA RODOVIÁRIA DO MUNICÍPIO, SEM ÔNUS PARA O DER.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

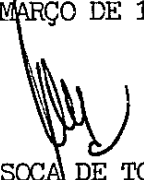
fls. 02

CONT. LEI MUNICIPAL Nº 008 DE 21 DE MARÇO DE 1988

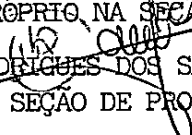
ARTIGO 4º - AS DESPESAS DECORRENTES DO CUMPRIMENTO DESTA LEI CORRERÃO ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.

ARTIGO 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

APIAÍ, 21 MARÇO DE 1988


NILTON PASSOCA DE TOLEDO SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO NA SEÇÃO DE PROTOCOLO


MARLI RODRIGUES DOS SANTOS
CHEFE DA SEÇÃO DE PROTOCOLO DA PMA

